CERTIDÃO INTRODUTÓRIA

1. **Certifico e dou fé que**, em cumprimento ao respeitável mandado judicial retro, dirigi-me até a localidade denominada "FAZENDAS MIRANDAS", nesta cidade, e em diálogo com moradores da região rural, não logrei localizar a propriedade indicada à avaliação. Normalmente o Oficial de Justiça necessita visualizar a área rural para realizar primeiro a sua vistoria para, somente ao final, proceder a sua avaliação de mercado. Contudo, conforme pedido pela parte requerente e determinado por este juízo, **realizei a avaliação da fração indicada considerando o valor comercial do hectare sem edificações na região "Fazenda dos Mirandas", isto é R$40.000,00 (quarenta mil reais) o hectare.**

2. Ante o exposto devolvo o presente mandado judicial à zelosa Central para a devida baixa no sistema correspondente. Posteriormente, à Secretaria deste Juízo para os devidos fins.

Lagoa da Prata - MG, 19 de Setembro de 2025.

Davi Santos Bernardes
Oficial de Justiça Avaliador

AUTO DE AVALIAÇÃO

PROCESSO: 0044849-78.2017.8.13.0372

1. **No dia 19 de Setembro de 2025**, em cumprimento ao respeitável mandado judicial de n.° 9, extraído dos autos do processo com numeração em epígrafe, **avaliei o bem cuja indicado conforme pedido pela parte e determinado por este juízo**:

DESCRIÇÃO: *33,33% do imóvel de matrícula 38373, sendo uma área total medindo 9,00,00ha, de terras de cerrado, fazenda da Cachoeirinha.*

AVALIAÇÃO referente a fração de 33,33%: *R$119.988,00 (cento e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais).*

2. Ante o exposto, devolvo o mandado judicial à Central correspondente para os devidos fins.

Lagoa da Prata - MG, 19 de Setembro de 2025.

Davi Santos Bernardes
Oficial de Justiça Avaliador

Praça Coronel Carlos Bernardes, n.º 69, Centro, Lagoa da Prata, CEP: 35590-000, Tel.: 3261-1945